

DECRETO Nº. 149, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NEIDE FERREIRA MEDEIROS**, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão –CC7**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 08 de maio de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 150, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, do cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOEDSON SIMPLÍCIO DA CRUZ, do cargo em comissão de **Vice-Diretor Escolar do Instituto de Educação – CC5**, do Município de Guaratinga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 13 de maio de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 151, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Prorroga, por 30 (trinta) dias o Decreto nº. 083, de 17 de março de 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30(trinta) dias o Decreto Municipal nº. 083, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Ficam mantidas, naquilo que não seja incompatível com as disposições deste decreto, as normas fixadas do Decreto nº 091, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 103, de 30 março de 2020, Decreto nº 128 de 13 abril de 2020, Decreto nº 131, de 20 de abril de 2020 e Decreto nº 138, de 30 de abril 2020.

Art. 3º. As medidas contidas neste Decreto poderão ser alteradas a qualquer tempo, para assegurar a eficácia de prevenção/combate ao COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga, aos 18 de maio de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal